



REGIMENTO DO XII CONGRESSO DO SISMMAC

Artigo 1º - No XII Congresso participarão congressistas delegados(as) e observadores(as), na forma do Regulamento do XII Congresso credenciados até as 13h30 do dia 30 de novembro de 2018.

§ Único: Os suplentes serão credenciados em substituição aos delegados(as) efetivos(as) até às 14h do dia 30 de novembro de 2018.

Artigo 2º - São congressistas delegados(as), conforme o Regulamento do XII Congresso, com direito a voz e voto nos trabalhos do Congresso, os profissionais do magistério eleitos(as):

I – Nas assembleias nos locais de trabalho até o dia 7 de novembro de 2018;

II – Nas assembleias específicas de aposentados(as) ou licenciados(as) do dia 7 de novembro de 2018, nos termos do parágrafo 4º do artigo 5º do Regulamento do XII Congresso do SISMMAC;

III – membros da diretoria executiva, suplentes da executiva e conselho fiscal.

Artigo 3º - São congressistas observadores(as) os profissionais do magistério do município de Curitiba, credenciados junto à comissão organizadora, com direito à voz nos trabalhos do Congresso e sem direito a voto.

Artigo 4º - No XII Congresso poderão participar como observadores(as), outros(as) trabalhadores(as) convidados(as) pela diretoria e/ou comissão organizadora com direito à voz e sem direito a voto.

Artigo 5º - A identificação do(a) congressista e dos(as) observadores(as), durante os trabalhos do XII Congresso, será feita mediante crachá de identificação.

Artigo 6º - O XII Congresso contará com plenária de abertura, mesa de debate, grupos de trabalho e plenária final.

Artigo 7º - As mesas de debate e as plenárias terão uma mesa coordenadora indicada pela comissão organizadora e será composta por um(a) coordenador(a) e no máximo dois(duas) secretários(as).

Artigo 8º - Aos coordenadores da mesa dos trabalhos caberá conduzir os debates e cumprir e fazer cumprir o Regulamento do XII Congresso e este Regimento.

§ Único: Quando o coordenador(a) desejar debater qualquer assunto, deverá passar a coordenação dos trabalhos a um dos componentes da mesa.

Artigo 9º - Após a instalação dos grupos de trabalho seus membros elegerão um relator(a) que comporá a mesa dos trabalhos dos grupos, junto ao coordenador indicado pela comissão organizadora.

Artigo 10º – Os eixos Análise de Conjuntura e Análise do Movimento Sindical serão debatidos na plenária de abertura, ficando os encaminhamentos a serem apreciados na plenária final.

Artigo 11º – O eixo de Programa de Trabalho do Sindicato será debatido na Mesa de Debate e nos Grupos de Trabalho.

§ Único: os grupos de trabalho deverão debater sobre o eixo Programa de Trabalho do Sindicato com base nos encaminhamentos contidos nas teses inscritas para o XII Congresso SISMMAC.

Artigo 12º – A comissão de sistematização receberá propostas para a plenária final durante o trabalho dos grupos até às 11h30 do dia 1º de dezembro de 2018.

Artigo 13º – Os trabalhos da plenária final serão baseados no caderno de emendas, que conterà as propostas apresentadas no Caderno de Teses e as demais aprovadas nos respectivos grupos de trabalho por pelo menos 20% (vinte por cento) dos votos.

Artigo 14º – O tempo de intervenção nas plenárias e nos grupos é de três minutos prorrogáveis por mais um.

Artigo 15º - A plenária de abertura, que abarcará os eixos Análise de Conjuntura e Análise do Movimento Sindical, e a mesa de debate, que tratará do eixo Programa de Trabalho do Sindicato, funcionarão da seguinte forma:

a) Uma hora e meia para apresentação das teses. Cada fala poderá ser feita por um ou mais debatedores, dentro do tempo estipulado.

b) Após todas as falas, serão abertas inscrições para delegados(as) e observadores(as) com o tempo de três minutos prorrogáveis por mais um. Garantindo uma hora e meia para a realização de debate das exposições. A abertura de novas inscrições poderá ser reavaliada na própria plenária.

Artigo 16º - As propostas realizadas nos grupos ou na plenária final terão uma intervenção a favor e uma contra. As questões consideradas polêmicas pela maioria dos congressistas deverão ter duas intervenções a favor e duas contra.

§ 1º - A sistemática no momento das defesas será a seguinte: em primeiro lugar fala aquele(a) que propõe a mudança na proposta, na sequência fala aquele(a) que quer manter o texto original.

§ 2º - Quando o(a) coordenador(a) dos grupos ou da plenária final abrir espaço para intervenção de defesa, e não houver inscrição contrária, a proposta deve ser colocada em votação.

Artigo 17º - As votações, nos GTs e na plenária final, dar-se-ão da seguinte forma:

a) Cada delegado(a) terá direito a 01 (um) voto, nos termos do artigo 12º do Regulamento do Congresso;

b) As votações serão feitas mediante o levantamento dos cartões de votação dos(as) delegados(as);

c) A aprovação de proposta será por maioria simples dos votos;

d) O delegado que desejar fazer declaração de voto deverá se abster da votação e apresentar o crachá para a mesa coordenadora após a votação. O delegado terá 1 (um) minuto para fazer a declaração de voto;

e) Em caso de dúvidas, a mesa re fará a votação. Se a dúvida persistir, a mesa procederá a contagem de votos;

f) Não serão aceitas questões de ordem, esclarecimentos ou encaminhamentos durante o regime de votação;

g) Em caso de empate, será aberta mais uma fala para cada posição e posteriormente será refeita a votação;

Artigo 18º - As moções deverão ser apresentadas para a comissão organizadora até as 11h30 do dia 1º de dezembro de 2018.

§ 1º Serão submetidas à aprovação na plenária final apenas as moções que obtiverem no mínimo a assinatura de 10% dos(as) delegados(as) do Congresso.

§ 2º - Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem maioria simples de votos dos(as) delegados(as) na plenária final.

Artigo 19º - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora e, em última instância, pela plenária final do Congresso.